



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV

Data: 06 de agosto de 2025

Horário: 16h

Local: Sede do FAZPREV – Fazenda Rio Grande, PR

Presidida por: Fernando Diomar do Amaral

Presentes:

- Fernando Diomar do Amaral – Presidente do Comitê de Investimentos
- Anderson Gabriel Hoshino – Membro
- Willian Gaspar – Membro
- Denise Konopka de Mello – Membro (Ausente)
- Gisele Birkholz Takii – Membro

ORDEM DO DIA:

1. Credenciamento do Fundo Janeiro como ativo apto à carteira do FAZPREV
2. Estabelecimento dos percentuais e valores de alocação no Fundo Itaú Institucional Janeiro Renda Fixa
3. Credenciamento do Banco BTG Pactual como emissor de ativos financeiros de renda fixa (Art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021)

1. CREDENCIAMENTO DO FUNDO JANEIRO COMO ATIVO APTO À CARTEIRA DO FAZPREV

Atendendo ao disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021, e o manual de credenciamento do FAZPREV o Comitê de Investimentos, após análise técnica do fundo e deliberação do Conselho de Administração, aprovou o seu credenciamento formal.

Deliberação:

Fica **credenciado o Fundo Itaú Institucional Janeiro Renda Fixa, CNPJ: 52.156.446/0001-03** como ativo apto à carteira do FAZPREV, no segmento de **fundos de renda fixa com estratégia de performance (Art. 7º, III, “a”)**, atendendo às exigências de elegibilidade e critérios de governança estabelecidos pela normativa vigente.



2. DEFINIÇÃO DE ALOCAÇÃO NO FUNDO ITAÚ INSTITUCIONAL JANEIRO RENDA FIXA

Em atendimento à deliberação do Conselho de Administração, o Comitê de Investimentos debateu e aprovou o percentual de alocação no Fundo Itaú Institucional Janeiro Renda Fixa, observando os seguintes critérios:

- Rentabilidade histórica superior ao CDI com consistência;
- Perfil de risco compatível com a carteira do Instituto;
- Estratégia de retorno absoluto baseada em ciclos monetários;
- Liquidez adequada (D+0 cotização / D+1 crédito);
- Gestão reconhecida (Itaú Asset Management), liderada por Bruno Serra (ex-diretor de Política Monetária do BACEN).

Deliberação:

Fica aprovada a **alocação de até 2% do patrimônio do FAZPREV no Fundo Itaú Institucional Janeiro Renda Fixa, CNPJ: 52.156.446/0001-03**, com aporte inicial de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e aportes graduais e os a critério da Diretoria Executiva, respeitados os limites da Política Anual de Investimentos e a atratividade do fundo no momento da aplicação.

3. CREDENCIAMENTO DO BANCO BTG PACTUAL COMO EMISSOR DE ATIVOS FINANCEIROS

A Diretoria Executiva apresentou justificativa técnica para o credenciamento do **Banco BTG Pactual** como **emissor de ativos financeiros de renda fixa**, especialmente **Letras Financeiras Sêniores com rating brAAA**, conforme permite o art. 7º, inciso IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Motivações do credenciamento:

- Taxas ofertadas superiores ou compatíveis com as praticadas por bancos S1;



- Taxas superiores a títulos públicos de mesmo vencimento;
- Sólida reputação institucional e elevado nível de governança;
- Emissão de ativos com perfil conservador (Letras Financeiras Sêniores);
- O Banco BTG Pactual S.A é classificado pelo Banco Central como Segmento S1 e possui os seguintes ratings, brAAA (S&P) e AAA.br (Moddys).

Deliberação:

Fica aprovado o **credenciamento do Banco BTG Pactual (CNPJ: 30.306.294/0001-45)** como **emissor de ativos financeiros de renda fixa** para fins de aquisição de Letras Financeiras pelo FAZPREV, exclusivamente no âmbito do art. 7º, inciso IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, o presidente Fernando Diomar do Amaral agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17h. Gisele Birkholz Takii lavrou a presente ata, que será assinada pelos membros.

Assinaturas:

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO DIOMAR DO AMARAL
Data: 07/08/2025 07:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Diomar do Amaral
Presidente do Comitê de Investimentos

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Anderson Gabriel Hoshino
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE BIRKHOLZ TAKII
Data: 07/08/2025 08:32:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gisele Birkholz Takii
Membro

Assinado de forma digital por
WILLIAN GASPAR:02867225930
Dados: 2025.08.07 13:15:28 -03'00'

Willian Gaspar
Membro

Denise Konopka de Mello
Membro (Ausente)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Conheça a

Itaú Asset Management





Asset

Oportunidade de Investimento



itauasset.com.br





Itaú Asset

Itaú Janeiro



Multimercado e
Renda Fixa

Itaú Janeiro

Conheça a equipe de gestão



Bruno Serra
Lead PM / CIO

Ex-Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil (2019-2023), foi Head da mesa de Renda Fixa do Itaú BBA e conta com mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro



Daniel Costa
Lead RF Local



Diego Beleza, CFA
Lead RF Int G10



Guilherme Lemos
Lead RF Int EME



Carlos Silva
Lead Equities local & offshore



Guilherme Martins
Estrategista-chefe



Alexandre Yanai, CFA
Ponta de Mesa



Luis Costa
PM RF Local



Matheus Abuchaim
PM RF Int



Thiago Pagy
Analista Equities



Lucas Zaniboni
Estrategista Internacional



Andre Meller Cunha
Ponta de Mesa



Danilo Macari
Trader RF Local



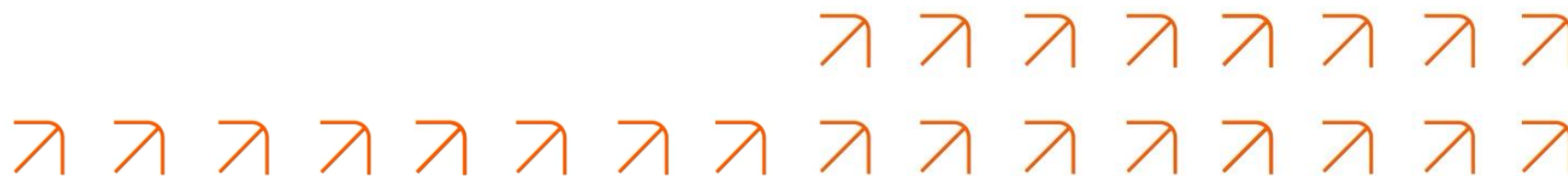
Henrique Podboi
Trader RF Int



João Santoro
Analista quant / inflação



Guilherme Notari
Analista quant



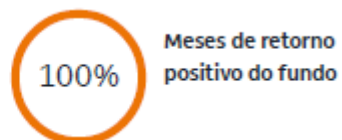
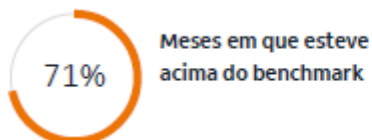
Itaú Janeiro - Histórico da Equipe

Itaú Janeiro	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Bruno Serra					Mestrado FEA		Bank Boston AM				Bank Boston	Banco Itaú / Itaú Unibanco											Banco Central do Brasil	Itaú Asset				
Guilherme Martins	Unibanco AM			Mestrado FEA		ItaúBBA						PhD Columbia University				Itaú Unibanco										Itaú Asset		
Daniel Costa				Bank Boston							Kinea			Itaú Unibanco											Itaú Asset			
Guilherme Lemos																Lorinvest Gestão	Brasil Plural Asset			XP Asset				Itaú Asset				
Carlos Silva						UBS	Merrill Lynch	Triscorp				BRZ Investimentos	Modal		STK Capital				ARX	JGP AM		Itaú Asset						
Diego Beleza				Santander AM						Banco Prosper	JGP AM							Safra AM	Itaú Asset									
Luis Costa																				SPX	Itaú Asset							
Henrique Basile																												Itaú Asset
Alexandre Yanai																		BNP AM	Itaú Asset									
Thiago Pagy																		Archipelago Partners		SPX	Gávea			Fábula Capital	Itaú Asset			
Guilherme Notari																				Itaú Unibanco				ASA Investments		Itaú Asset		
João Felipe Santoro													SLW Asset Mgt	Confederação Nacional do Comércio											Banco Safra		Itaú Asset	
Matheus Abuchaim																		Citibank	Itaú BBA	Credit Suisse Asset Management		Gauss Capital		Itaú Asset				
Andre Meller Cunha																							Itaú Unibanco		Itaú Asset			

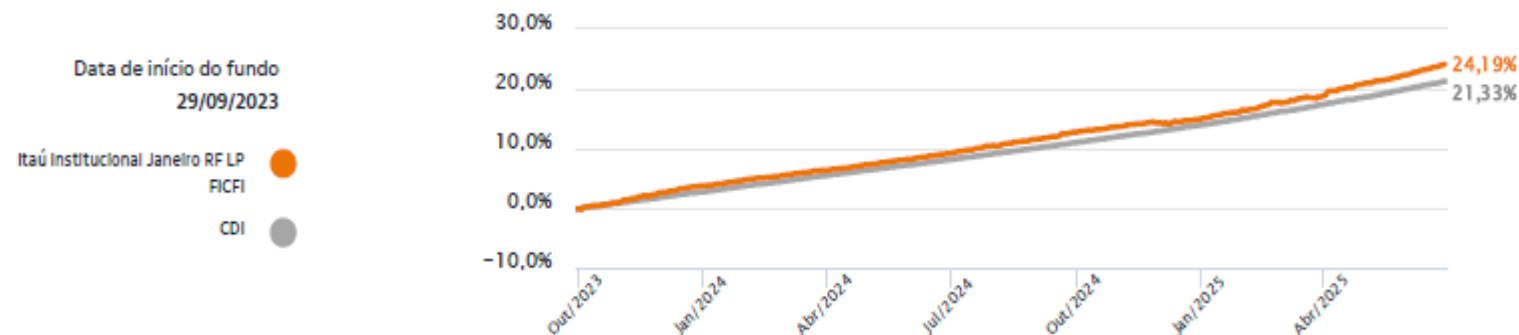
Itaú Institucional Janeiro RF

Objetivos do Fundo

Fundo Renda Fixa que atua no mercado brasileiro, buscando entregar retorno absoluto ao investidor em qualquer cenário econômico. O time de gestão, com sólida formação macroeconômica, se dedica a identificar relevantes temas de investimentos ainda no seu início de ciclo, combinando análise macroeconômica com acompanhamento de indicadores técnicos de mercado. A dedicação a uma análise detalhada sobre a origem dos resultados obtidos (estratégia e implementação), assegura uma profunda compreensão da forma como o alpha é gerado e é essencial para alcançar retornos consistentes no longo



Retorno Acumulado



Retorno Mensal

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
2025	Fundo 1,25%	1,05%	0,97%	1,80%	1,18%	1,46%	-	-	-	-	-	-	7,96%
	CDI 1,01%	0,99%	0,96%	1,06%	1,14%	1,10%	-	-	-	-	-	-	6,41%
	%CDI 123,39%	106,99%	100,95%	170,24%	104,02%	132,80%	-	-	-	-	-	-	124,12%
2024	Fundo 0,97%	0,75%	0,78%	0,83%	0,92%	0,83%	1,25%	0,92%	1,09%	0,83%	0,56%	0,57%	10,80%
	CDI 0,97%	0,80%	0,83%	0,89%	0,83%	0,79%	0,91%	0,87%	0,83%	0,93%	0,79%	0,93%	10,87%
	%CDI 100,22%	94,10%	94,05%	93,01%	110,12%	104,80%	138,28%	106,03%	130,78%	89,30%	70,97%	61,10%	99,29%
2023	Fundo -	-	-	-	-	-	-	-	-	1,05%	1,64%	1,09%	3,83%
	CDI -	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00%	0,92%	0,90%	2,84%
	%CDI -	-	-	-	-	-	-	-	-	105,23%	179,04%	121,41%	134,87%

Itaú Institucional Janeiro RF

Informações Adicionais

124,12% do CDI

Rentabilidade no ano

113,10% do CDI

Rentabilidade dos últimos 12 meses

113,41% do CDI

Rentabilidade desde o início do fundo

Termômetro de
Risco



Características

Volume Global Mínimo*
R\$ 1,00

Classificação Tributária
Longo Prazo Sem Compromisso

Patrimônio Líquido Médio
Últimos 12 meses
R\$ 558.480.506,00

Taxa Total Máxima
0,50% ao ano

Taxa de Performance
20% sobre o que exceder 100% do CDI

Público Alvo
Público Em Geral

Horário para Movimentação
Até às 15:00

Aplicação e Resgate
Cota de aplicação (dias úteis): D+0
Cota de resgate (dias úteis): D+0
Crédito do resgate (dias úteis após cotização): D+1

Taxas do Produto

	Administração	Custódia	Distribuição	Gestão
Taxa cobrada ao ano	0,01%	0,01%	0,01%	0,47%
Taxa máxima ao ano	0,01%	0,01%	0,01%	0,47%

Informações Relevantes

A Itaú Asset Management ("IAM") é o segmento do Itaú Unibanco especializado em gestão de recursos de clientes. Para obter mais informações, entre em contato pelo telefone (11) 3631-2555. Consultas, sugestões, reclamações, críticas, elogios e denúncias, utilize o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas, ou o canal Fale Conosco (www.itaubrasil.com.br). Se necessário contate a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, todos os dias, 24 horas, 0800 722 1722. Para mais informações, acesse www.itaubrasil.com.br.



Informações relevantes

A Itaú Asset Management é o segmento do Itaú Unibanco especializado em gestão de recursos de clientes.

Leia o prospecto, o formulário de informações complementares, lâmina de informações essenciais e o regulamento antes de investir.

Para obter mais informações, entre em contato pelo telefone (11) 3631-2555. Consultas, sugestões, reclamações, críticas, elogios e denúncias, utilize o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas, ou o canal Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se necessário contate a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, todos os dias, 24 horas, 0800 722 1722. A divulgação de conteúdo é facultativa e não obriga o Itaú Unibanco a mantê-la disponível, podendo, inclusive deixar de ser disponibilizada a critério exclusivo deste independentemente de aviso prévio. A periodicidade na divulgação do referido material poderá ser alterada sem aviso prévio.

*ETFs: Material de divulgação. Antes de investir, leia o regulamento e as informações constantes do site. O investimento em fundos de índice envolve riscos, inclusive riscos de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário. As expressões e os nomes dos índices de renda variável locais ("ÍNDICES") constituem objeto de pedido de registro ou registro de titularidade da BM&FBOVESPA S.A., depositados perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, sendo que foram licenciados pela BM&FBOVESPA para LICENCIADA, exclusivamente para os fins previstos nos contratos firmados entre a BM&FBOVESPA e a LICENCIADA. A BM&FBOVESPA não é responsável por erros ou atrasos no fornecimento ou disponibilização dos ÍNDICES aqui referidos ou por quaisquer decisões tomadas com base neles. Standard & Poor's® e S&P® são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC ("S&P") e Dow Jones® é uma marca registrada da Dow Jones Trademark Holdings LLC ("Dow Jones") que foi licenciada para a utilização pela S&P Dow Jones Indices LLC ("S&PDJI") e suas afiliadas, sendo esta sublicenciada para uso do Itaú Unibanco S.A. O It Now S&P500® TRN Fundo de Índice não é patrocinado, apoiado, distribuído ou promovido pela S&PDJI, Dow Jones ou suas afiliadas. A S&PDJI, Dow Jones ou suas afiliadas não prestam nenhuma declaração assecuratória, garantia ou estabelecem qualquer condição ou recomendação acerca da decisão do investidor de comprar, vender ou manter as cotas do It Now S&P500® TRN Fundo de Índice.



Acompanhe a
Itaú Asset



www.itauasset.com.br



**REGULAMENTO DO ITAÚ INSTITUCIONAL JANEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO DA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ - 52.156.446/0001-03**

1. PARTE GERAL - INFORMAÇÕES INICIAIS

O FUNDO é composto por uma única classe ("CLASSE") e poderá ter subclasses, a critério do ADMINISTRADOR, observada a regulamentação vigente. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída.

1.1. O regulamento é composto por sua Parte Geral, Anexo e ocasionais Apêndices, que conterão as informações do FUNDO, da CLASSE e das SUBCLASSES, respectivamente ("Regulamento"). Para fins da interpretação deste Regulamento, quaisquer referências ao FUNDO abrangerão também sua CLASSE e SUBCLASSES, conforme o caso, bem como quaisquer referências ao Regulamento abrangerão sua Parte Geral, o Anexo e ocasionais Apêndices, exceto quando houver indicação expressa em sentido contrário. Em caso de divergência entre as condições estipuladas no Regulamento, deverá ser sempre considerada a previsão mais específica, de modo que o Anexo prevalecerá sobre a Parte Geral e os Apêndices prevalecerão sobre a Parte Geral e o Anexo.

1.2. A CLASSE poderá ter subclasses. A primeira subclasse poderá ser constituída em data a ser definida pelo ADMINISTRADOR em conjunto com o GESTOR, cabendo ao ADMINISTRADOR comunicar os cotistas de tal fato. Sendo assim, até que haja a efetiva constituição da primeira SUBCLASSE, o Apêndice que já consta do presente Regulamento deverá ser considerado parte integrante do Anexo e as menções à SUBCLASSE deverão ser lidas como menções à CLASSE.

2. PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

2.1. ADMINISTRADOR

Itaú Unibanco S.A., Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo – SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, ato declaratório CVM nº 990 de 06/07/1989.

2.2. GESTOR

Itaú Unibanco Asset Management Ltda., Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CNPJ nº 40.430.971/0001-96, ato declaratório CVM nº 18.862 de 25/06/2021.

3. RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

O GESTOR e o ADMINISTRADOR são os prestadores de serviços essenciais do FUNDO, responsáveis, conjuntamente, pela constituição do FUNDO ("prestadores de serviços essenciais"). Os prestadores de serviços essenciais, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, possuem poderes para praticar os atos necessários à administração (no caso do ADMINISTRADOR) e à gestão (no caso do GESTOR) do FUNDO, podendo, cada prestador de serviço essencial, na sua respectiva esfera de atuação, individualmente, contratar, em nome do FUNDO, com prestadores de serviços terceiros (devidamente habilitados e autorizados à prestação do serviço contratado).

3.1. O funcionamento do FUNDO se materializa por meio da atuação dos prestadores de serviços essenciais e terceiros por eles contratados. O FUNDO e/ou a CLASSE, conforme aplicável, respondem diretamente pelas obrigações legais e contratuais assumidas pelos prestadores de serviços do FUNDO. Os prestadores de serviços essenciais do FUNDO e os demais prestadores de serviço do FUNDO e/ou da CLASSE (conforme o caso), não respondem por tais obrigações, mas respondem pelos prejuízos que causarem quando procederem com comprovado dolo ou má-fé.

3.2. Os prestadores de serviços essenciais do FUNDO e os demais prestadores de serviço do FUNDO e/ou da CLASSE (que sejam participantes de mercado regulado pela CVM ou que tenham o serviço prestado dentro da esfera de atuação da CVM), respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou à regulamentação vigente.

3.3. A responsabilidade de cada prestador de serviço essencial e demais prestadores de serviços perante o FUNDO, as CLASSES (conforme aplicável), e demais prestadores de serviços é individual e limitada exclusivamente aos serviços por ele prestados, conforme aferida a partir de suas respectivas obrigações previstas na regulamentação em vigor, neste Regulamento e, ainda, no respectivo contrato de prestação de serviços celebrado junto ao FUNDO e/ou às CLASSES. A avaliação de responsabilidade dos prestadores de

serviço também deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação do FUNDO e/ou das CLASSES e a natureza de obrigação de meio de seus serviços.

3.4. Os prestadores de serviços do FUNDO e/ou das CLASSES não possuem responsabilidade solidária entre si.

4. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

O FUNDO se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro "FIF" e contará com classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração.

5. ENCARGOS

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe são debitadas diretamente: (i) taxas, impostos e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente; (iii) despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas; (iv) honorários e despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais correlatas, incorridas na defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com devedor; (viii) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos da carteira, assim como a parcela de prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício de suas respectivas funções; (ix) despesas relacionadas ao exercício do direito de voto decorrente de ativos do FUNDO; (x) despesas com a realização de assembleia de cotistas; (xi) despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do FUNDO; (xii) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com ativos da CLASSE; (xiii) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de ativos da CLASSE; (xiv) royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre o administrador e a instituição que detém os direitos sobre o índice; (xv) taxas de administração e de gestão; (xvi) taxa de performance (se houver); (xvii) taxa máxima de custódia; (xviii) os montantes devidos às classes de fundos investidoras em decorrência de acordos de remuneração, que serão deduzidos da taxa de administração, performance ou gestão, quando aplicável; (xix) taxa máxima de distribuição; (xx) despesas relacionadas à atividade de formador de mercado; (xxi) despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da CLASSE, desde que de acordo com as hipóteses previstas na regulamentação vigente; (xxii) contratação da agência de classificação de risco de crédito.

5.1. Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do prestador de serviço essencial que a tiver contratado.

6. ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL

Os cotistas serão convocados (i) anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento das demonstrações contábeis à CVM, para deliberação sobre as demonstrações contábeis do FUNDO e da CLASSE, conforme o caso; ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.

6.1. As assembleias gerais obedecerão as seguintes regras: (i) serão convocadas conforme o(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste Regulamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dispensada esta formalidade se houver presença total; (ii) serão instaladas com qualquer número de cotistas; (iii) as deliberações serão tomadas conforme o quórum estabelecido abaixo; (iv) poderão votar os cotistas, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano; (v) as assembleias poderão ser realizadas de modo exclusivamente eletrônico, caso em que os cotistas somente poderão enviar seu voto por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que a convocação indique essa possibilidade e estabeleça os critérios para essa forma de voto, ou de modo parcialmente eletrônico, em que serão admitidos os votos enviados por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, sem prejuízo da realização da reunião de cotistas, no local e horário estabelecidos, cujas deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e dos recebidos pelo(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste Regulamento; (vi) a critério do ADMINISTRADOR, que definirá os procedimentos a serem seguidos, as deliberações da assembleia poderão ser tomadas por meio de consulta formal, sem reunião de cotistas, em que: a) os cotistas manifestarão seus votos, conforme instruções previstas na convocação e b) as decisões serão tomadas com base nos votos recebidos.

6.1.1. Na hipótese de assembleia realizada de modo parcialmente eletrônico, prevista no inciso (v) acima, no caso de não comparecimento físico de cotistas, a assembleia será instalada, sendo a presença dos cotistas caracterizada pelos votos encaminhados por sistema eletrônico.

6.1.2. Caso a convocação preveja a realização da assembleia por meio eletrônico, os votos dos cotistas relativamente às suas deliberações em assembleia deverão ser proferidos mediante a utilização de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pelo ADMINISTRADOR.

6.1.3. Na hipótese da não instalação da assembleia para deliberação relativa às demonstrações contábeis do FUNDO ou da CLASSE, em decorrência do não comparecimento de quaisquer cotistas, estas serão consideradas automaticamente aprovadas caso as demonstrações contábeis não contenham ressalvas.

6.2. O ADMINISTRADOR disponibilizará resumo das deliberações da assembleia aos cotistas, em até 30 (trinta) dias após a sua realização, conforme o(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) em capítulo específico deste Regulamento, o qual também poderá ser encaminhado juntamente com o extrato.

6.3. Poderão ser realizadas Assembleias Gerais, quando tratarem de pauta pertinente ao FUNDO como um todo, ou Assembleias Especiais, quando forem deliberadas pautas pertinentes a apenas uma CLASSE ou SUBCLASSE, conforme o caso, sendo certo que a convocação e os quóruns abrangerão, respectivamente, a totalidade dos cotistas do FUNDO ou da respectiva classe ou subclasse.

6.4. Exceto nos casos em que haja previsão de quórum distinto no Anexo ou Apêndice relativo a uma determinada classe ou subclasse, as deliberações serão aprovadas por maioria de votos dos presentes na assembleia e/ou recebidos por sistema eletrônico, conforme o caso, sendo certo que caberá a cada cotista uma quantidade de votos representativa de sua participação no FUNDO, CLASSE ou SUBCLASSE, conforme aplicável.

7. EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social do FUNDO tem início no primeiro dia do mês de março e término no último dia do mês de fevereiro de cada ano.

8. FORO

Fica eleito o Foro do domicílio ou da sede do cotista, salvo se o domicílio ou sede do cotista não se situar em território brasileiro, caso em que fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo - SP, 03 de abril de 2025.

**ANEXO DA CLASSE DO ITAÚ INSTITUCIONAL JANEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ - 52.156.446/0001-03**

1. CARACTERÍSTICAS DA CLASSE

A CLASSE se caracteriza como CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS ("CIC") e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa.

1.1. Essa CLASSE possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, observados os procedimentos previstos no item 13 deste Anexo.

2. QUALIFICAÇÃO

A CLASSE receberá recursos do público em geral, observado o público-alvo definido no Apêndice.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O objetivo da CLASSE é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", observado que a rentabilidade da CLASSE será impactada em virtude dos custos e despesas da CLASSE e/ou das SUBCLASSES, inclusive taxa de administração, gestão e distribuição.

3.1. A CLASSE, direta ou indiretamente, deverá observar o limite mínimo de 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio isolada ou cumulativamente, em: (i) títulos da dívida pública federal, (ii) ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito ou (iii) em ETF que invistam preponderantemente nos ativos anteriormente mencionados.

3.2. A CLASSE deve excluir estratégias que impliquem exposição em renda variável.

3.3. É vedado a CLASSE, direta ou indiretamente:

(i) realizar operações denominadas *day trade*, assim consideradas aquelas de compra e venda de um mesmo ativo financeiro ou contrato derivativo em um mesmo dia;

(ii) aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas, sociedades limitadas, ou de sociedades por ações de capital fechado;

(iii) realizar operações compromissadas lastreadas em títulos privados;

(iv) realizar operações compromissadas reversas;

(v) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros integrantes da carteira da CLASSE, exceto nas hipóteses permitidas pela regulamentação em vigor;

(vi) adquirir Certificados de Cédula de Crédito Bancário (CCCB) ou títulos de emissão de instituições financeiras representativos de operações ativas vinculadas cujo devedor da operação ativa vinculada esteja indicado neste item como emissor vedado.

(vii) aplicar em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer forma;

(viii) atuar no mercado de derivativos em exposição superior a uma vez o patrimônio líquido da CLASSE;

(ix) aplicar em cotas de fundos de investimento que atuem no mercado de derivativos e que gerem exposição superior a uma vez o patrimônio líquido;

(x) aplicar em títulos e valores mobiliários e seus respectivos emissores, que não sejam considerados de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

(xi) aplicar em Cotas de FIDC que não sejam considerados de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

(xii) aplicar em FIDC Não Padronizado;

(xiii) aplicar em Cotas de FIDC exceto cota sênior;

(xiv) aplicar em títulos e valores mobiliários não registrados em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou mantidos em conta de depósito individualizada em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários;

(xv) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

(xvi) realizar vendas de opções a descoberto;

(xvii) aplicar em ativos financeiros emitidos por companhias securitizadoras;

(xviii) aplicar em fundo de investimento em participações (FIP) não classificado como entidade de investimento, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

(xix) aplicar direta em FIP com o sufixo "Investimento no Exterior";

(xx) aplicar em fundo de investimento imobiliário NÃO negociado em Bolsa;

(xxi) aplicar em ativos financeiros de obrigação ou coobrigação de instituição financeira não bancária, desde que não sejam emitidos por Companhia aberta;

(xxii) aplicar em ativos de emissor sem registro na CVM;

(xxiii) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento classificados como condomínio fechado, exceto se classificado como Multimercado com base na Instrução CVM 175/14;

(xxiv) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento que não observem as disposições legais relativas aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.4. Os dados sobre a carteira e as operações da CLASSE poderão ser acessados ou enviados aos órgãos reguladores a que se submetam os cotistas, no todo ou em parte, na forma e periodicidade por estas estabelecidas.

3.5. A CLASSE aplica em classes de fundos de investimentos que utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

3.6. A CLASSE possui o compromisso de obter o tratamento fiscal destinado a classes de fundos de Longo Prazo.

3.7. A descrição detalhada da política de investimento da CLASSE está prevista no Complemento I. Os limites estabelecidos no Complemento I deste Regulamento devem ser considerados em conjunto e cumulativamente, prevalecendo a regra mais restritiva. Características adicionais relacionadas ao objetivo da CLASSE também estão previstas na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (www.itaub.com.br).

4. RISCOS

O objetivo e a política de investimento da CLASSE não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento na CLASSE, ciente da possibilidade de eventuais perdas.

4.1. A rentabilidade da cota não coincide com a rentabilidade dos ativos financeiros que compõem a carteira da CLASSE em decorrência dos encargos incidentes sobre a CLASSE e dos tributos incidentes sobre os recursos investidos.

4.2. As aplicações realizadas na CLASSE não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

4.3. Como todo investimento, a CLASSE apresenta riscos, destacando-se:

MERCADO

Em função de sua Política de Investimentos e da estratégia perseguida pela CLASSE, os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados. Em especial pelos mercados de taxas de juros e índices de preços, que, por suas características, apresentam-se sujeitos a riscos que são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores externos; (ii) fatores macroeconômicos; e (iii) fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam seus preços e produzem flutuações no valor das cotas da CLASSE, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.

Os ativos financeiros da CLASSE têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota da CLASSE poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

A natureza dos riscos de mercado associados ao investimento no exterior e ao investimento no mercado local é similar, mas o comportamento do mercado em outros países e os efeitos provocados na carteira da CLASSE pelos ativos que possuem risco de mercado externo, mesmo que de forma sintetizada no mercado local, podem ser diversos.

OPERACIONAL

A negociação e os valores dos ativos financeiros da CLASSE podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e suas classes e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas.

A realização de operações de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade da CLASSE, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e/ou (iv) determinar perdas ou ganhos aos

cotistas da CLASSE. Adicionalmente, ainda que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas, se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger.

Apesar dos esforços de seleção, acompanhamento e diligência nas aplicações da CLASSE em outras classes de fundos de investimento, o ADMINISTRADOR e o GESTOR não têm ingerência na condução dos negócios das classes investidas e não respondem por eventuais perdas que estes venham a sofrer.

Por ter tratamento fiscal mais benéfico ao cotista, investindo em ativos financeiros com prazos de vencimentos mais longos (carteira longa), a CLASSE, em momentos de instabilidade no mercado, expõe o seu patrimônio a maior oscilação, se comparado a classes de fundos que investem preponderantemente em ativos financeiros com prazo de vencimento mais curto (carteira curta).

Para possibilitar o benefício das alíquotas decrescentes de IRF concedidas aos cotistas de fundos classificados como Longo Prazo, conforme previsto na legislação, o GESTOR buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Todavia, caso este objetivo não seja atingido, haverá alteração do tratamento tributário dos cotistas e consequente pagamento de IRF com alíquotas mais altas (22,50% para aplicações até 180 dias e 20,0% para aplicações com prazo superior à 180 dias).

As operações da CLASSE estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociadas, tais como: (i) falha de uma determinada bolsa ou fonte de informações; e (ii) interrupção de operações no local de negociação/registro destas, por exemplo, em eventos decorrentes de feriados.

Por motivos e/ou fatores exógenos à vontade do GESTOR, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, clearings ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A utilização de modelos para estimar preços de determinados ativos e/ou estimar o comportamento futuro destes ativos, expõe a CLASSE a riscos de imprecisão ou mesmo de diferenças entre preços conforme os prestadores de serviço de controladoria, o que pode resultar em preços diferentes para um mesmo ativo em distintas carteiras no mercado.

CONCENTRAÇÃO

Em função da estratégia de gestão a CLASSE pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.

LIQUIDEZ

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros da CLASSE podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá, eventualmente, ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade da CLASSE.

Apesar do esforço e diligência do GESTOR e ADMINISTRADOR em manter a liquidez da carteira da CLASSE adequada ao prazo de pagamento de resgates, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, porém com potencial de negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, a CLASSE poderá ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

CRÉDITO

As operações da CLASSE estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos da CLASSE, caso em que a CLASSE poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o

limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

RESPONSABILIDADE LIMITADA

Na hipótese de ser constatado patrimônio líquido negativo da CLASSE, caso não seja possível regularizar a situação com as medidas previstas na regulamentação em vigor, poderá ser solicitada a declaração judicial de insolvência da CLASSE. O regime de responsabilidade limitada dos Cotistas e o regime de insolvência das classes são inovações legais recentes e não foram sujeitas à revisão judicial, podendo ser questionados ou desconsiderados em ocasionais disputas judiciais.

5. MONITORAMENTO DE RISCOS

São utilizadas na CLASSE técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do seu nível de exposição aos riscos acima mencionados, de forma a adequar os investimentos da CLASSE a seus objetivos.

5.1. Os níveis de exposição a risco (i) são definidos em comitês que contam com a participação dos principais executivos das áreas ligadas à gestão de recursos; (ii) são aferidos por área de monitoramento de risco especializada e segregada da mesa de operações; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que a CLASSE atue:

(a) monitoramento de exposição a risco de capital – exposição da CLASSE ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

(b) VaR – Valor em Risco – estimativa da perda potencial para a carteira da CLASSE, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico

(c) teste de estresse – medida de risco para avaliar o comportamento da carteira da CLASSE em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa ou ainda por métodos quantitativos

(d) tracking risk – estimativa para medir o risco de a CLASSE não seguir a performance de seu objetivo de investimento;

(e) monitoramento de liquidez – apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira da CLASSE, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

5.2. O monitoramento (i) leva em conta as operações da CLASSE; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem a CLASSE, mas não há como garantir a precisão desses cenários; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas.

5.3. As simulações e estimativas utilizadas no monitoramento dependem de fontes externas de informação, motivo pelo qual o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR isentam-se de responsabilidade se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

6. APURAÇÃO DO VALOR DOS ATIVOS FINANCEIROS

O valor dos ativos financeiros da CLASSE será apurado diariamente. O cálculo se baseará no manual de precificação do controlador, preferencialmente, com referência em fontes públicas. O valor dos ativos financeiros refletirá no valor global do patrimônio da CLASSE, que embasará o cálculo do valor da cota.

7. ENCARGOS

Os encargos são as despesas previstas na regulamentação vigente e que podem ser debitadas diretamente do FUNDO e/ou da CLASSE, conforme o caso. Como o FUNDO possui uma única CLASSE, todos os encargos estão listados na Parte Geral do Regulamento.

8. ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL

Como o FUNDO possui uma única classe de cotas, as informações referentes às Assembleias da CLASSE e do FUNDO constarão apenas da Parte Geral deste Regulamento.

9. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da CLASSE serão automaticamente incorporados ao seu patrimônio.

10. ATOS E FATOS RELEVANTES

Os atos ou fatos relevantes que possam influenciar de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar ou manter cotas da CLASSE serão imediatamente:

- (i) divulgados aos cotistas por correspondência eletrônica ou outra forma de comunicação disponibilizada pelo ADMINISTRADOR, conforme cláusula específica do Regulamento;
- (ii) informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso;
- (iii) divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e
- (iv) mantido nas páginas dos prestadores de serviços essenciais e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de cotas na rede mundial de computadores.

11. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A CLASSE utilizará meios físicos ou eletrônicos de comunicação relativamente às informações da CLASSE e do FUNDO, inclusive no que diz respeito às convocações, deliberações e resumo das assembleias gerais de cotistas do FUNDO e assembleias especiais de cotistas da CLASSE. Nesse sentido, todas as informações ou documentos serão disponibilizados aos cotistas, pelo ADMINISTRADOR, por meio de (i) disponibilização, no endereço eletrônico do ADMINISTRADOR (www.italu.com.br) e/ou GESTOR e/ou DISTRIBUIDOR, conforme aplicável; (ii) envio de correspondência física; ou (iii) adoção de outra forma de disponibilização, a critério do ADMINISTRADOR, nos termos da regulamentação em vigor. Na hipótese de envio, pelo ADMINISTRADOR, de correspondência física para o endereço de cadastro do cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pela CLASSE.

11.1. O cotista da CLASSE poderá materializar seu “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” por meio eletrônico conforme procedimentos disponibilizados e aceitos a critério exclusivo do ADMINISTRADOR e/ou do DISTRIBUIDOR, conforme o caso, incluindo (mas não limitado a) assinatura digital e/ou eletrônica em sua plataforma digital.

12. LIQUIDAÇÃO DA CLASSE

A CLASSE poderá ser liquidada e encerrar suas atividades nos seguintes casos, além das demais situações expressamente permitidas na regulamentação vigente:

- (i) aprovação da liquidação da CLASSE em Assembleia de Cotistas; e
- (ii) resgate total dos cotistas, bem como a formalização do ADMINISTRADOR e do GESTOR acerca do encerramento da CLASSE.

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO E PROCEDIMENTO DE INSOLVÊNCIA DA CLASSE

O ADMINISTRADOR deverá verificar se o patrimônio líquido da CLASSE está negativo nos seguintes eventos:

- I. houver pedido de declaração judicial de insolvência da CLASSE; ou
- II. o ADMINISTRADOR tomar conhecimento de oscilações relevantes nos valores dos ativos nos quais a CLASSE investiu.

13.1. Caso o ADMINISTRADOR verifique que a CLASSE apresentou patrimônio líquido negativo, o ADMINISTRADOR deve imediatamente: (a) fechar a CLASSE para resgates e não realizar amortização de cotas; (b) não aceitar novas subscrições de cotas; (c) comunicar a existência de patrimônio líquido negativo ao GESTOR; (d) proceder à divulgação de Fato Relevante, nos termos da regulamentação vigente; e (e) cancelar os pedidos de resgate pendentes de conversão.

13.2. Adicionalmente, caso o ADMINISTRADOR verifique que a CLASSE apresentou patrimônio líquido negativo, o ADMINISTRADOR deve, em até 20 (vinte) dias:

- I. elaborar um plano de resolução de patrimônio líquido negativo em conjunto com o GESTOR (“Plano de Resolução”), do qual conste, no mínimo: (a) análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo; (b) balancete; e (c) proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo que, a critério do ADMINISTRADOR e do GESTOR, pode contemplar as possibilidades previstas no item 13.6. abaixo, assim como a possibilidade de tomada de empréstimo pela CLASSE, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo.

II. convocar Assembleia Especial de Cotistas da CLASSE para deliberar acerca do Plano de Resolução (“Assembleia de Resolução”). A referida convocação deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão do Plano de Resolução, que deverá ser encaminhado conjuntamente com a convocação.

13.3. Caso, após a adoção das medidas previstas no item 13.1., o ADMINISTRADOR e o GESTOR avaliem, em conjunto e de modo fundamentado, que a ocorrência do patrimônio líquido negativo não represente risco à solvência da CLASSE, a adoção das medidas referidas no item 13.2. se torna facultativa.

13.4. Caso o patrimônio líquido da CLASSE deixe de estar negativo anteriormente à convocação da Assembleia de Resolução, o GESTOR e o ADMINISTRADOR ficam dispensados de prosseguir com os procedimentos previstos neste Capítulo, devendo o ADMINISTRADOR divulgar novo Fato Relevante, no qual deverá constar o patrimônio líquido atualizado da CLASSE e as causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo, conforme venham a ser informadas pelo GESTOR ao ADMINISTRADOR.

13.5. Caso o patrimônio líquido da CLASSE deixe de estar negativo posteriormente à convocação da Assembleia de Resolução e anteriormente à sua realização, a referida Assembleia deve ser realizada para que o GESTOR apresente aos cotistas o patrimônio líquido atualizado da CLASSE e as causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo (“Assembleia de Esclarecimento”), não se aplicando o disposto no item 13.6. abaixo.

13.6. Em caso de não aprovação do Plano de Resolução na Assembleia de Resolução, os cotistas devem deliberar sobre as seguintes possibilidades:

I. cobrir o patrimônio líquido negativo da CLASSE, mediante aporte de recursos, próprios ou de terceiros, em montante e prazo condizentes com as obrigações da CLASSE, hipótese na qual seria permitida a subscrição de novas cotas; II. cindir, fundir ou incorporar a CLASSE a outro fundo que tenha apresentado proposta já analisada pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR;

III. liquidar a CLASSE, desde que não remanesçam obrigações a serem honradas pelo seu patrimônio; ou

IV. determinar que o ADMINISTRADOR apresente pedido de declaração judicial de insolvência da CLASSE.

13.7. O GESTOR deve comparecer à Assembleia de Resolução ou Assembleia de Esclarecimento, conforme o caso, na qualidade de responsável pela gestão da carteira da CLASSE. No entanto, a ausência do GESTOR não impõe ao ADMINISTRADOR qualquer óbice quanto à realização das referidas Assembleias.

13.8. Na Assembleia de Resolução, é permitida a manifestação dos credores, nessa qualidade, desde que prevista na convocação ou autorizada pela mesa ou pelos cotistas presentes.

13.9. Caso a Assembleia de Resolução não seja instalada por falta de quórum ou os cotistas não deliberem em favor de qualquer possibilidade no item 13.6., o ADMINISTRADOR deve ingressar com pedido de declaração judicial de insolvência da CLASSE.

13.10. A CVM pode pedir a declaração judicial de insolvência da CLASSE, quando identificar situação na qual o patrimônio líquido negativo represente risco para o funcionamento eficiente do mercado de valores mobiliários ou para a integridade do sistema financeiro.

13.11. Tão logo tenha ciência de qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da CLASSE, o ADMINISTRADOR deve divulgar Fato Relevante, nos termos da regulamentação vigente e deste Regulamento.

13.12. Tão logo tenha ciência da declaração judicial de insolvência da CLASSE, o ADMINISTRADOR deve adotar as seguintes medidas:

I. divulgar Fato Relevante; e

II. efetuar o cancelamento de registro na CLASSE na CVM.

13.12.1. A CVM pode efetuar o cancelamento do registro da CLASSE caso o ADMINISTRADOR não adote a medida disposta no inciso II acima de modo tempestivo, informando tal cancelamento por meio de ofício encaminhado ao ADMINISTRADOR e de comunicado na página da CVM na rede mundial de computadores.

13.12.2. O cancelamento do registro da CLASSE não mitiga as responsabilidades decorrentes das eventuais infrações cometidas antes do cancelamento.

13.13. As classes de cotas do FUNDO possuem patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos, nos termos do inciso III do artigo 1.368-D do Código Civil, conforme regulamentado pela Resolução CVM nº 175/22. Caso o patrimônio líquido de uma classe se torne negativo, não haverá transferência das obrigações e direitos desta classe às demais que integrem o FUNDO. Não há, em qualquer hipótese, solidariedade ou qualquer outra forma de coobrigação entre classes.

13.14. O ADMINISTRADOR, o GESTOR e os demais prestadores de serviços do FUNDO/CLASSE não são responsáveis por quaisquer obrigações legais e contratuais assumidas pelo FUNDO/CLASSE, incluindo, mas não se limitando, às despesas atribuíveis à CLASSE com patrimônio líquido negativo ou insolvente, exceção feita às situações expressamente previstas na legislação vigente.

13.14.1. A renúncia ou a continuidade no exercício de suas funções pelo ADMINISTRADOR e/ou pelo GESTOR em CLASSE com patrimônio líquido negativo não poderá ser interpretada, em nenhuma hipótese, como assunção de responsabilidade pelas obrigações ou dívidas contraídas pela respectiva CLASSE.

14. EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social do FUNDO tem início no primeiro dia do mês de março e término no último dia do mês de fevereiro de cada ano.

São Paulo - SP, 03 de abril de 2025.

COMPLEMENTO I – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

LIMITES POR ATIVO (% do patrimônio da CLASSE)			
Legislação	Classe	Descrição dos Ativos Financeiros	
GRUPO I - No mínimo 95%	Até 100%	Permitido Cotas de classes de FIF, tipificada como Renda Fixa, independente de sufixo.	
	Até 100%	Permitido Cotas de fundos de investimento em índices de Renda Fixa constituídos no Brasil.	
	Até 20%	Vedado	FII (1)
		Vedado	FIDC e FICFIDC (1)
		Permitido	Cotas de classes de FIF, destinados a investidores qualificados, tipificada como Renda Fixa, independente de sufixo.
		Permitido	Cotas de classes de FIF, destinados a investidores profissionais, tipificada como Renda Fixa, independente de sufixo.
	Até 5%	Vedado	FIDC NP e FICFIDC NP.
Vedado		Investimento no Exterior: ativos no exterior detidos de forma indireta e consolidada, por meio da aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil que invistam no exterior e cotas de classe de FIF registradas com base na Resolução CVM 175/22 que podem alocar a totalidade dos seus recursos em “Investimento no Exterior”, desde que compatíveis com a política da CLASSE e observada a regulamentação em vigor e as disposições deste Regulamento.	
GRUPO II – Até 5%	Permitido	Títulos públicos federais.	
	Permitido	Títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras.	
	Permitido	Operações compromissadas.	

(1) Dentro desses limites também são considerados Fiagro, sendo que o limite de Fiagro será de até 15% (quinze por cento), observado o limite de até 5% (cinco por cento) para o Fiagro cuja política de investimento admita a aquisição de direitos creditórios não-padronizado. O limite poderá alcançar até 20% (vinte por cento), caso os 5% (cinco por cento) adicionais ao limite ordinário sejam compostos por cotas que contem com formador de mercado, que mantenha ofertas de compra e venda de forma regular e contínua ao longo de todas as sessões do mercado organizado em que as cotas estejam admitidas à negociação.

LIMITES POR EMISSOR (% do patrimônio da CLASSE)		
Legislação	Classe	Emissor
Até 100%	Permitido	Fundo de investimento
Até 5%	Permitido	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil
	Vedado	Instituição financeira não bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil
	Vedado	Companhia aberta
	Vedado	Pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil

LIMITE PARA CRÉDITO PRIVADO (% do patrimônio da CLASSE)	
Até 50%	Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou

	de emissores públicos diferentes da União Federal, direta ou indiretamente.
--	---

O limite de Crédito Privado estabelecido neste quadro prevalecerá sobre os limites estabelecidos no quadro “limites por ativo”.
--

DERIVATIVOS	
--------------------	--

Hedge e posicionamento	Limitado a uma vez o patrimônio
------------------------	---------------------------------

Esta CLASSE poderá aplicar em classes/subclasses que utilizam estratégias com derivativos como parte integrante de suas respectivas políticas de investimento.

Esta CLASSE permite exposição a risco de capital	Não
--	-----

Limite de margem do patrimônio líquido da CLASSE	Até 20%
--	---------

OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS (% do patrimônio da CLASSE)	
--	--

Até 100%	Contraparte ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas, inclusive veículos de investimento por eles administrados ou geridos.
-----------------	--

Até 5%	Ativos Financeiros de renda fixa emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.
---------------	---

Até 100%	Cotas de FIF administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR e ligadas.
-----------------	--

APÊNDICE - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. PÚBLICO ALVO

A SUBCLASSE, a critério do distribuidor, receberá recursos de classes de fundos de investimento e de pessoas jurídicas, clientes do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

1.1. As operações e investimentos desta SUBCLASSE observarão, no que couber, os requisitos, condições, modalidades permitidas e vedações estabelecidos pelas disposições legais, transcritas neste regulamento, relativas aos investimentos de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, cabendo ao cotista o controle e consolidação dos limites de alocação e concentração das posições consolidadas de seus recursos estabelecidos pela mencionada regulamentação.

1.2. O cotista declara ciência e concordância de que (i) não competirá ao ADMINISTRADOR ou ao GESTOR a operação dos planos previdenciários quer sob o controle de passivo, quer sob a sua respectiva situação econômico-financeira ou pelas obrigações assumidas pelo cotista perante terceiros; e (ii) os nomes do ADMINISTRADOR ou do GESTOR não poderão ser vinculados aos planos de benefício de natureza previdenciária oferecidos pelo cotista. Adicionalmente, o cotista declara-se exclusivamente responsável pela instituição, operação e resultados do plano de benefício de natureza previdenciária por ele constituído, administrado e executado.

2. REMUNERAÇÃO

A taxa de administração é de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao ano ("Taxa Máxima de Administração") sobre o patrimônio da SUBCLASSE, já incluídas as taxas de administração das classes/subclasses investidas.

2.1. A taxa de gestão é de 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento) ao ano ("Taxa Máxima de Gestão") sobre o patrimônio da SUBCLASSE, já incluídas as taxas de gestão das classes/subclasses investidas.

2.2. A Taxa Máxima de Administração e a Taxa Máxima de Gestão englobam, respectivamente, as taxas de administração e de gestão das classes/subclasses investidas e os pagamentos devidos aos prestadores de serviços da CLASSE, porém não inclui a remuneração dos prestadores de serviços de custódia, distribuição, estruturação de previdência (se houver) e auditoria das demonstrações financeiras da CLASSE, tampouco os valores correspondentes aos demais encargos da CLASSE e/ou da SUBCLASSE, os quais serão debitados da CLASSE de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação.

2.2.1. Serão desconsideradas, para fins de cálculo da Taxa Máxima de Administração e da Taxa Máxima de Gestão da SUBCLASSE, as taxas de administração e gestão cobradas: (i) pelas classes/subclasses investidas que tenham suas cotas negociadas em mercados organizados; ou ainda, (ii) pelas classes/subclasses de fundos investidos, quando geridos por partes não relacionadas ao GESTOR.

2.3. A taxa máxima, anual, de distribuição paga pela SUBCLASSE será de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o patrimônio da SUBCLASSE.

2.4. A taxa máxima anual de custódia paga pela SUBCLASSE será de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o patrimônio da SUBCLASSE.

2.5. As taxas definidas em percentual serão provisionadas por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias e apropriadas mensalmente.

2.6. O GESTOR receberá taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade da SUBCLASSE que exceder a 100% (cem por cento) da variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, de um dia, apurado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

2.6.1. A taxa de performance será calculada individualmente sobre cada aplicação realizada pelo cotista (método do passivo), provisionada por dia útil como despesa da SUBCLASSE e paga no mês subsequente ao encerramento dos meses de junho e dezembro de cada ano ou, proporcionalmente, na hipótese de resgate.

2.6.2. O primeiro período de avaliação de performance compreenderá a data de início da SUBCLASSE e a data de encerramento que primeiro ocorrer, desde que o período não seja inferior a 06 (seis) meses. Caso este primeiro período seja inferior a 06 (seis) meses, ele será alongado até a próxima data de encerramento do período de avaliação de performance.

2.6.3. É vedada a cobrança da taxa de performance quando o valor da cota da SUBCLASSE ao final de cada período de cálculo for inferior ao valor (i) da cota de cada aplicação dos cotistas; ou (ii) da cota logo após a última cobrança de taxa de performance efetuada em relação a cada aplicação dos cotistas, conforme o caso ("cota base").

2.6.4. Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor da cota da SUBCLASSE no momento de apuração do resultado deve ser comparado (i) ao valor da cota base atualizado pelo índice de referência do período transcorrido desde a última cobrança de taxa de performance ou do início da SUBCLASSE, no caso da primeira cobrança; ou (ii) ao valor da cota de aplicação do cotista atualizado pelo índice de referência, caso esta seja posterior à última cobrança de taxa de performance ou do início da SUBCLASSE, no caso da primeira cobrança (“certificado”).

2.6.4.1. Caso o valor da cota base ou do certificado atualizados pelo índice de referência seja inferior ao valor da cota base ou do certificado, conforme o caso, a taxa de performance a ser provisionada e apropriada deve ser (i) calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para a apropriação da taxa de performance e o valor da cota base ou do certificado, atualizados pelo índice de referência, conforme o caso; e (ii) limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para a apropriação da taxa de performance e a cota base ou o certificado, conforme o caso.

2.6.4.2. Na hipótese do 2.6.4.1., é permitido ao ADMINISTRADOR, quando solicitado pelo GESTOR e a seu exclusivo critério, não apropriar a taxa de performance provisionada no período, prorrogando a cobrança para o período seguinte, desde que (i) o valor da cota da SUBCLASSE seja superior ao valor da cota base; e (ii) a próxima cobrança da taxa de performance só ocorra quando o valor da cota da SUBCLASSE superar o valor da cota por ocasião da última cobrança efetuada. Até que sejam atendidos os critérios mencionados, há a possibilidade da prorrogação da cobrança da taxa de performance se estender por mais de um período de apuração. Para a utilização desta prerrogativa, o GESTOR deverá comunicar o ADMINISTRADOR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de apropriação da taxa de performance.

2.6.5. A taxa de performance será cobrada após a dedução de todas as despesas da CLASSE/SUBCLASSE, inclusive das taxas de administração.

2.7. A SUBCLASSE não cobra taxa de ingresso ou de saída.

2.8. As classes/subclasses investidas podem cobrar taxas de administração, gestão e/ou distribuição (as quais podem ser somadas e cobradas como taxa global), bem como as taxas de custódia, performance, ingresso, saída e/ou outros encargos, de acordo com os seus respectivos regulamentos.

3. APLICAÇÕES

As aplicações ocorrerão mediante: (i) instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) ao distribuidor ou diretamente ao ADMINISTRADOR; (ii) adesão aos documentos exigidos pela regulamentação, significando que ele teve acesso ao inteiro teor de tais documentos, conhece os riscos de investir na CLASSE e está ciente de que o ADMINISTRADOR, o GESTOR e empresas ligadas podem manter negócios com emissores de ativos financeiros da CLASSE; e (iii) depósito ou transferência eletrônica do valor do investimento à conta da CLASSE.

3.1. Os recursos aportados serão convertidos em cotas escriturais, nominativas e correspondentes a frações ideais do patrimônio da CLASSE.

3.2. O investidor será considerado cotista a partir da inscrição do seu nome no registro de cotistas, que pode se dar inclusive por meio de sistemas informatizados.

3.3. A cota da SUBCLASSE terá seu valor atualizado nos dias úteis, permanecerá escriturada em nome do cotista e não poderá ser cedida nem transferida, salvo nas situações previstas na regulamentação.

3.4. As aplicações na SUBCLASSE poderão ser suspensas a qualquer momento e por prazo indeterminado.

3.5. Para emissão das cotas, será utilizado o valor da cota de fechamento de D+0 da solicitação (cota de fechamento é aquela obtida a partir do patrimônio apurado depois do encerramento dos mercados em que a CLASSE atue).

3.6. Os valores mínimos de movimentação e permanência serão divulgados na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (www.itaub.com.br), bem como na lâmina de informações básicas, se houver.

3.7. Percentual máximo de cotas que pode ser detido por um único cotista: 100%, exceto se expressamente vedado pela regulamentação aplicável ao cotista da SUBCLASSE.

4. RESGATE

Os resgates ocorrerão mediante:

(i) instrução verbal, escrita ou eletrônica (se disponível) do cotista ao distribuidor ou diretamente ao ADMINISTRADOR;

(ii) conversão de cotas em recursos baseada no valor da cota de fechamento de D+0 da solicitação; e

(iii) entrega dos recursos ao cotista em D+1 (útil) da conversão da cota.

4.1. Os cotistas deverão observar o valor mínimo para permanência na SUBCLASSE, indicado na página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (www.itaub.com.br) e na lâmina de informações básicas, se

houver antes de realizar qualquer pedido de resgate, sendo certo que pedidos de resgate que resultarem em investimento na SUBCLASSE inferior ao valor mínimo de permanência serão transformados em resgate total.

4.2. Provisão de Resgate de Fundos (Limite de Crédito) - Enquanto não liquidado o resgate porque não apurada a cota de fechamento, o Itaú Unibanco poderá abrir, para os cotistas que forem também seus correntistas, independentemente de solicitação expressa, limite de crédito ao cliente-cotista em sua conta corrente, correspondente a parcela do valor da solicitação do resgate. O valor do crédito que será aberto na conta corrente do cliente-cotista poderá não corresponder ao valor integral da solicitação de resgate, ficando este valor limitado ao que o Itaú Unibanco julgar pertinente.

4.2.1 Aberto o crédito, a Provisão de Resgate de Fundos será informada no extrato de conta corrente do cliente-cotista.

4.2.2. Se o cliente-cotista fizer qualquer movimentação em conta corrente ou investimento, que exceda o respectivo saldo disponível antes do resgate, utilizará o crédito, que deverá ser pago até o final do dia da solicitação de resgate de cotas, com os recursos dele decorrentes, sem nenhum encargo.

4.2.3. Se os recursos resultantes do resgate das cotas, creditados na conta corrente ao final do dia, não forem, por qualquer motivo, suficientes para liquidar o valor do crédito utilizado, o cliente-cotista pagará ao Itaú Unibanco o referido valor, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, livre de juros, arcando apenas com os encargos fiscais decorrentes da utilização do crédito.

4.2.4. O previsto no item acima também será observado se, por qualquer motivo, o resgate solicitado pelo cotista não seja creditado em sua conta corrente. Sem prejuízo de, nesta hipótese, o ADMINISTRADOR, arcar com eventual multa decorrente do atraso no pagamento do resgate, conforme previsto na regulamentação vigente.

4.2.5. Se o cliente não efetuar o pagamento nesse prazo, o Itaú Unibanco considerará o saldo devedor adiantamento a depositante e cobrará os encargos previstos no contrato de abertura de conta corrente.

4.2.6. O disposto nos subitens 4.2 a 4.2.5 não se aplica a cotistas que (i) sejam empresas públicas, fundos de investimento, empresas do mesmo grupo econômico do Itaú Unibanco, investidores não residentes, instituições financeiras bancárias e demais pessoas ou instituições que não possam tomar crédito no Itaú Unibanco; (ii) tenham suas aplicações e resgates realizados por intermédio de distribuidor que atue por conta e ordem de seus clientes.

4.2.7. A Provisão de Resgate de Fundos poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, em função das condições de mercado.

4.2.8. A possibilidade de abertura de limite de crédito na conta corrente do cliente-cotista é uma faculdade do Itaú Unibanco na qualidade de instituição mantenedora de contas correntes. Dessa forma, o Itaú Unibanco não possui qualquer obrigação de realizar a abertura de crédito na conta corrente do cliente-cotista com a finalidade de adiantar os recursos referentes aos resgates solicitados, conforme descrito no item 4.2 acima.

4.3. Os recursos provenientes do resgate serão disponibilizados na conta corrente de titularidade do cotista cadastrada no registro de cotistas da SUBCLASSE, mediante crédito em conta corrente, caso esta seja mantida no Itaú Unibanco, ou transferência eletrônica (com as tarifas incidentes), caso esta seja mantida em outra instituição.

4.4. No caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos da CLASSE, inclusive decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da CLASSE ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o ADMINISTRADOR, em comum acordo com o GESTOR, pode declarar o fechamento da CLASSE para a realização de resgates.

4.4.1. Caso o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR declare o fechamento da CLASSE para a realização de resgates nos termos acima, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura da CLASSE.

4.4.2. Todos os pedidos de resgate que estejam pendentes de conversão quando do fechamento para resgates devem ser cancelados.

4.4.3. Caso a CLASSE permaneça fechada por período superior a 5 (cinco) dias úteis, o ADMINISTRADOR deve, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o item acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia especial de cotistas da CLASSE para deliberar sobre as seguintes possibilidades, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente: (i) reabertura ou manutenção do fechamento da CLASSE para resgate; (ii) cisão do FUNDO ou da CLASSE; (iii) liquidação da CLASSE; (iv) desde que de comum acordo com os cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na assembleia ou fora dela, resgate de cotas em ativos da CLASSE; e (v) substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de ambos, caso o FUNDO emita cotas em classe única.

5. APLICAÇÕES E RESGATES EM DIAS SEM EXPEDIENTE BANCÁRIO

As aplicações e os resgates solicitados em dias sem expediente bancário observarão os seguintes procedimentos:

(i) nos feriados nacionais e demais dias sem expediente bancário em âmbito nacional, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados;

(ii) nos feriados estaduais ou municipais na praça da conta corrente do cotista, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados para clientes daquela praça; e

(iii) nos finais de semana, regra geral, os resgates e as aplicações não poderão ser solicitados, exceção feita às aplicações e resgates realizados pelo bankline, os quais serão efetivados no dia útil subsequente em que houver expediente bancário, como se nesse dia tivessem sido solicitados.

5.1. As liquidações de resgates em dias sem expediente bancário nacional, ou ainda, estadual ou municipal na praça da conta corrente do cotista, ocorrerão no dia subsequente em que houver expediente bancário naquela praça.


5.2. Nas praças onde funcionarem as agências bancárias, nas quais os cotistas mantiverem suas contas correntes, aplicações, resgates e liquidações de resgates serão processados normalmente, sem prejuízo do disposto no item 5 acima.

5.3. Os feriados nacionais não serão considerados dias úteis para a SUBCLASSE, de forma que não serão considerados na contagem dos prazos de conversão e pagamento de resgates, bem como de prazos de conversão de aplicações.

São Paulo - SP, 03 de abril de 2025

Para mais informações sobre a CLASSE ou SUBCLASSE, quando aplicável, consulte a Lâmina ou visite a página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores.

Dúvidas, reclamações e sugestões, fale com o seu Gerente ou com a Área de Atendimento (11) 3631-2555. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubank.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.



Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros

Contratado:

Itaú Asset Management

Contratante:

Questionário preenchido por:

Time de vendas especializadas

Data:

31/01/2025

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A").

Versão: [-]



Apresentação

Este questionário é baseado no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código”). Ele tem o objetivo de auxiliar o administrador fiduciário no processo de contratação de gestores de recursos de terceiros para os fundos de investimento.

O questionário busca abordar, minimamente, a adoção de práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados à prestação de serviço como também para garantir um padrão aceitável da instituição a ser contratada.

O anexo ao questionário trata de informações específicas dos fundos de investimento.

O administrador fiduciário poderá adicionar outras questões julgadas relevantes na forma de anexo a esse questionário.

Este questionário deve ser respondido por profissional com poderes de representação, e qualquer alteração em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deve ser enviada à instituição que contratou a prestação de serviço em até cinco dias úteis da referida alteração.

Este questionário entrará em vigor em 11 de janeiro de 2019.

Sumário

Apresentação.....	1
1. Alterações desde a última atualização	4
2. Perfil.....	6
3. Equipe de gestão do fundo	7
4. Estratégias e carteiras.....	7
5. Uso de derivativos.....	8
6. Compra de cotas de fundos de investimento	9
7. Informações adicionais	9
8. Gestão de risco.....	10
9. Comportamento do fundo em crises	12
10. Três períodos de maior perda do fundo.....	13
11. Atribuição de performance do fundo nos últimos 5 (cinco) anos	13
12. Relacionamento com distribuidores/alocadores	13
13. Atendimento aos cotistas	14
14. Investimento no exterior	14
15. Anexos (quando aplicável)	15

ANEXO I – FUNDOS DE INVESTIMENTO

1. Alterações desde a última atualização

1.1	Nome do fundo	
		ITAÚ INSTITUCIONAL JANEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RESPONSABILIDADE LIMITADA
1.2	CNPJ	
		52.156.446/0001-03
1.3	Data de início	
		29/09/2023
1.4	Classificação ANBIMA	
		RENDA FIXA
1.5	Código ANBIMA	
		727210
		724939
1.6	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?	
		Não.
1.7	Classificação tributária (CP/LP/Ações)	
		Longo Prazo.
1.8	Descreva o público-alvo.	
		O fundo, a critério do administrador, receberá recursos exclusivamente de pessoas físicas e jurídicas que sejam investidores qualificados, e fundos de investimentos destinados a qualquer público, clientes do administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A
1.9	O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?	
		Sim, o regulamento prevê adequação à legislação CVM 175, EFPC e RPPS.
1.10	Conta corrente (banco, agência, nº)	
		Conta Isenta: 8541 68716-9 Conta Tributada: 8541 68717-7
1.11	Conta CETIP (nº)	
		Não possui.
1.12	Administração (indique contato para informações).	
		A Administração é realizada pelo Itaú Unibanco S. A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04)

1.13	Custódia (indique contato para informações).	
	A Custódia é realizada pelo Itaú Unibanco S. A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04)	
1.14	Auditoria externa	
	Deloitte Touche Tohmatsu	
1.15	Caso se aplique, informar:	
	Escriturador	Não se aplica.
	Custodiante	Não se aplica.
	Consultor Especializado	Não se aplica.
	Assessor Jurídico	Não se aplica.
	Co-gestor	Não se aplica.
	Distribuidor	Não se aplica.
	Outros	Não se aplica.
1.16	Cotização: abertura ou fechamento?	
	Fechamento.	
1.17	Regras para aplicação e resgate:	
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	Aplicação: D+0 Liquidez: diária Horário para movimentações: 15:00
	Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.	N/A
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	Conversão do resgate: D+0 dias úteis (da solicitação) Pagamento do resgate: D+1 dia útil (da conversão).
	Aplicação inicial mínima	R\$ 1,00
	Aplicação máxima por cotista	N/A
	Aplicação adicional mínima	R\$ 1,00
	Resgate mínimo	R\$ 1,00
1.18	Taxa de Entrada (upfront fee)	
	Não.	
1.19	Taxa de Saída (redemption fee)	
	Não.	
1.20	Taxa de administração	
	A taxa de administração fixa e anual é de 0,9% provisionada por dia útil, mediante divisão da taxa anual por 252 dias, apropriada e paga mensalmente.	

1.21	Taxa de administração máxima	
	0,5% a.a.	
1.22	Taxa de custódia máxima	
	N/A	
1.23	Taxa de Performance	
	% (Percentual)	20%
	Benchmark	CDI
	Frequência	Calculada a partir da valorização dos ativos do fundo, provisionada por dia útil como despesa do fundo e apropriada no mês subsequente ao encerramento dos meses de jun/dez de cada ano ou proporcionalmente, desde que o período não seja inferior a 6 (seis) meses, na hipótese de resgate.
	Linha-d'água (sim ou não)	Sim.
	Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	Ativo - Variação do Patrimônio Líquido – Calculada a partir da valorização dos ativos do fundo.
1.24	Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance.	
	O grupo administrador/gestor recebe do Fundo, em forma de remuneração, a taxa da administração e de performance (se aplicável). O fundo possui outras despesas operacionais, como taxas de fiscalização, cartorárias, custos de auditoria, SELIC, CETIP e B3, se aplicável	
1.25	Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (pagamento e/ou recebimento).	
	Para informações, favor entrar em contato com o gerente de relacionamento.	

2. Perfil

2.1	Descreva o fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
------------	--

Fundo Renda Fixa que atua no mercado brasileiro, buscando entregar retorno absoluto ao investidor em qualquer cenário econômico. O time de gestão, com sólida formação macroeconômica, se dedica a identificar relevantes temas de investimentos ainda no seu início de ciclo, combinando análise macroeconômica com acompanhamento de indicadores técnicos de mercado. A dedicação a uma análise detalhada sobre a origem dos resultados obtidos (estratégia e implementação), assegura uma profunda compreensão da forma como o alpha é gerado e é essencial para alcançar retornos consistentes no longo prazo.

2.2 Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do fundo.

Não houve alterações desde a abertura do fundo.

2.3 Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.

O processo de investimento conta com uma análise detalhada do panorama macroeconômico e de suas implicações para ativos financeiros, com suporte do time de pesquisa econômica da Itaú Asset e equipe própria de estrategistas. As teses de investimento são realizadas através de um ciclo contínuo de debates e aperfeiçoamento. O portfólio é construído através do dimensionamento adequado das posições, monitorando indicadores técnicos de mercado e mantendo visão holística do portfólio como um todo. O portfólio é revisado através de uma avaliação constante das estratégias permitindo alocação dinâmica e eficiente do risco ao longo do tempo.

2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

A Itaú Unibanco Asset Management é a gestora do conglomerado Itaú Unibanco. Itaú Asset Management foi reconhecida pela 15ª vez, 11ª vez consecutiva, como a melhor gestora do Brasil, segundo levantamento do Centro de Estudos em Finanças - FGVcef em parceria com a revista EXAME, além de ter recebido o prêmio de melhor fundo de debêntures incentivadas do mercado também pela revista EXAME. Além de possuir a maior prateleira de ETF's do Brasil, maior captação em fundos de retorno absoluto. A gestora é a maior asset privada do Brasil, com R\$878 bilhões sob gestão.

3. Equipe de gestão do fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão

O fundo é gerido por uma equipe de gestão dedicada com ampla experiência no mercado e em gestão de fundos de investimento.

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

Não houve alterações significativas na equipe nos últimos cinco anos.

4. Estratégias e carteiras

4.1 Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo, em cenários de stress.

A Superintendência de Gestão de Risco Asset é responsável pelas definições de risco para cada papel e portfólio. No caso dos portfólios, o primeiro passo é definir os limites de risco para cada carteira, que será proposto e sujeito à aprovação no Comitê de Produtos.

A definição de cada limite de risco é baseada em diretrizes de investimento, simulações para cada medida como Value at Risk (VaR), Benchmark Value at Risk (B-VaR), Stress Test e outras restrições específicas de acordo com cada cliente e segmento.

O controle de risco é formalizado em um mandato do fundo para uso interno e há controles em diferentes níveis (incluindo no nível do ativo).

Seguem abaixo as principais medidas de risco que usamos para monitorar e controlar os portfólios dos nossos clientes:

Value at Risk (VaR), Benchmark Value at Risk (B-VaR) e Tracking Error Ex-ante:

- Modelo: Paramétrico (Métricas de Risco) e Não Paramétrico (Simulação de Monte Carlo para opções);
- Volatilidade e Correlação: EWMA - Exponentially Weighted Moving Average (= 0.94);
- Intervalo de confiança: 95% ou 99% e Holding Period: 1, 21 e 252 dias úteis

Stress Test:

- Valuation completa para o pior cenário;
- Cenários: Crises históricas, Cenários Prospectivos.

Risco de Liquidez:

- Curva de liquidez.
- Curva de Passivo, que é definida como o conjunto de piores resgates ocorridos em diferentes períodos que vão de 1 dia até 252 dias úteis;
- Estresse da Curva de Passivo, a partir do fator do grau de concentração dos cotistas. Este fator utiliza o coeficiente HHI (Herfindahl–Hirschman Index);

Outras ferramentas de monitoramento, sob demanda ou para necessidade de análise:

- DV01 para juros: 1 basis point para cada yield;
- GAP Analysis per market: Graph exposure % NAV versus duration

Para mais informações sobre a gestão de riscos, por favor referir a seção 8 do questionário.

4.2 O fundo pode realizar operações de day trade?

É permitido.

5. Uso de derivativos

Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:			
5.1	Proteção de carteira ou de posição	SIM (X)	NÃO ()
	Mudança de remuneração/indexador	SIM (X)	NÃO ()
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM (X)	NÃO ()

	Alavancagem	SIM (X)	NÃO ()
	Mercados em que são utilizados derivativos:		
	Juros	SIM (X)	NÃO ()
	Câmbio	SIM (X)	NÃO ()
	Ações	SIM (X)	NÃO ()
	Commodities	SIM (X)	NÃO ()
5.2	Em Bolsas:		
	Com garantia	SIM (X)	NÃO ()
	Sem garantia	SIM ()	NÃO (X)
	Em Balcão		
	Com garantia	SIM ()	NÃO ()
	Sem garantia	SIM ()	NÃO ()
5.3	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?		
	Operações de crédito privada são permitidas, mas não é o foco de atuação.		

6. Compra de cotas de fundos de investimento

6.1	De fundos de terceiros?	SIM ()	NÃO (X)
6.2	De fundos da gestora?	SIM (X)	NÃO ()

7. Informações adicionais

7.1	PL atual.
	PL atual do FIC: R\$ 617.435.936,44 (data base do questionário) (Fonte Quantum Axis)
7.2	PL médio em 12 (doze) meses.
	PL Médio do FIC 336525711,5342 (data base do questionário) (Fonte Quantum Axis)
7.3	PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora.

O PL atual da estratégia master é de R\$ 1.262.797.562,31 (data base do questionário) (fonte Quantum Axis)	
7.4	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
A capacidade da estratégia é definida e reavaliada de forma periódica em comitê interno. Considera-se a liquidez do mercado, o prazo para o resgate e a capacidade da gestão de obter uma performance diferenciada na geração de alpha.	
7.5	Número de cotistas.
O FIC conta com 56 cotistas diretos (data base do questionário) (fonte Quantum Axis)	
7.6	Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
Informação indisponível.	
7.7	Descreva as regras de concentração de passivo.
Não há regras específicas para concentração de passivo.	
7.8	Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.
O volume médio por cotista é de R\$ 11.025.641,72 (data base do questionário) (fonte Quantum Axis)	
7.9	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?
Não.	
7.10	A última demonstração financeira foi emitida com obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
N/A	

8. Gestão de risco

8.1	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.
Vide item 5.3.	
8.2	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.
O fundo segue a política de liquidez do Itaú Asset, de forma que sua liquidez seja compatível com o prazo para pagamento dos pedidos de resgate. São usados os controles de Curva de Liquidez, Curva de Passivo e Curva de Passivo Estressada.	
8.3	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.

O Fundo não opera derivativos sem garantia.		
8.4	Se houver na carteira do fundo, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?	
A precificação de ativos/derivativos segue o Manual de Precificação da WMS. As metodologias de precificação são definidas pela Diretoria Gestão Risco e Planejamento.		
8.5	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)?	
VaR- Metodologia Paramétrica. Utiliza-se EWMA com lambda de 0,94 para o cálculo das volatilidades e covariâncias.		
8.6	Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?	
O fundo possui limite de VaR.		
8.7	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5	
A utilização do limite de risco é calculada diariamente com base na posição de fechamento do Fundo. Há três níveis de alerta reportados: alerta 1 utilização entre 70% e 85%, alerta 2 utilização entre 85% e 100% e alerta 3 utilização acima do limite.		
Os alertas 1 e 2 são reportados pela área de Risco para a ciência da gestão via e-mail. No caso do alerta 3, adicionalmente ao e-mail, o apontamento é cadastrado no sistema de follow up de desenquadramentos. A gestão deve preencher no sistema a justificativa para o estouro do limite e apresentar um plano de ação para a sua adequação ao mandato. As informações são analisadas pela área de Risco, que concordando com os argumentos passará a acompanhar o prazo dado para a regularização do limite. A área de Risco tem a decisão final sobre a zeragem do Fundo caso julgue necessário.		
8.8	Qual o limite da(s) metodologia(s) citada no item 8.5?	
VaR – 0,60% Stress – 7,50%		
8.9	De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s) no item 8.5?	
O orçamento de VaR é global e não por classe de ativos.		
8.10	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.	
Nesse período, o máximo de utilização que o fundo atingiu foi de 29,05%		
8.11	Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:	
	3 meses?	8,32%
	6 meses?	10,44%
	12 meses?	12,70%
	24 meses?	12,70%

8.12	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	
	Não há limites de exposição por estratégias. O percentual de alocação nos mercados é dinâmico e diretamente ligado a percepção dos gestores quanto ao risco retorno dos diversos ativos.	
8.13	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B ³ ou o próprio)?	
	Não disponível no momento.	
8.14	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	
	Nos últimos 24 meses, o fundo não atingiu seu limite de Stress. 31,49% 27/12/2023	
8.15	Qual o stress médio do fundo nos últimos:	
	3 (três) meses?	7,11%
	6 (seis) meses?	12,07%
	12 (doze) meses?	13,51%
	24 (vinte e quatro) meses?	13,51%
8.16	Comente o último stop loss relevante do fundo.	

9. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
Jul – Ago/07	Crise das hipotecas	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	Fundo: Não Iniciado Bench: Não Iniciado	
* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 01/01 a 31/01).			

10. Três períodos de maior perda do fundo

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para recuperação
1	26/11/2024 09/12/2024		-0,28%		13 dias
2	12/12/2024 16/12/2024		-0,10%		4 dias
3	19/12/2024 20/12/2024		-0,03%		1 dias

11. Atribuição de performance do fundo nos últimos 5 (cinco) anos

11.1	Atribuição:	Contribuição:
11.2	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).	
	Não houve mudanças.	
11.3	O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?	
	Não.	

12. Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
	Por favor consultar seu gerente de relacionamento.
12.2	Com que frequência é possível realizar conference calls com a gestora dos fundos?
	Os calls podem ser agendados sob demanda com a equipe de Portfolio Specialist.
12.3	Por quais canais o fundo é distribuído?
	Itaú Unibanco possui um canal próprio de distribuição.
12.4	Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?
	Informação confidencial.

13. Atendimento aos cotistas

13.1	Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
Para informações, favor entrar em contato com o gerente de relacionamento.	
13.2	Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
Para informações, favor entrar em contato com o gerente de relacionamento.	
13.3	Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?
SAC Itaú e área de atendimento Asset - Email: atendimentoasset@itau-unibanco.com.br – horário comercial e pelo telefone (11) 3631-2555.	

14. Investimento no exterior

14.1	Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.	
Somente permitido alocar no ITAU QUEBEC FIXED INCOME FUND SP USD SHS (KYG497694441)		
14.2	Quais os riscos envolvidos?	
Os principais riscos relacionados ao segregated portfolio company envolvem risco de liquidez, risco de mercado, risco de crédito/contraparte e operacional.		
14.3	Quais são os mercados em que o fundo opera?	
Conforme mencionado no item 14.1 acima, esse fundo investe no exterior através preponderantemente de dois segregated portfolios domiciliados em Cayman Islands.		
14.4	Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?	
Não necessariamente.		
14.5	Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundos de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).	
	Administrador Fiduciário	State Street Cayman Trust Company, Ltd. (Cayman Islands)
	Custodiante	State Street Bank and Trust Company, Ltd. (United States)
	Auditor	PricewaterhouseCoopers
	RTA	State Street Cayman Trust Company Ltd.
	Prime Brokers	Barclays e JP Morgan
	NAV Calculator	Itau Unibanco S.A.
	Domicílio do fundo	Cayman Islands

	Taxa de administração	0.00%
	Código ISIN do fundo	ITAU QUEBEC FIXED INCOME FUND SP USD SHS (KYG497694441)
	Moeda do domicílio fundo no exterior	USD
	Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	Registered Office & Legal Advisor: Maples Corporate Services Limited
14.6	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.	
	Os segregated portfolios em questão possuem somente uma classe.	
14.7	Caso a gestora tenha influência direta/indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.	
	Diretoria do Itau Global Investment Fund SPC é composta por três superintendentes do Itau Unibanco no Brasil.	

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	
15.2	Formulário de informações complementares	
15.3	Última lâmina de informações essenciais	
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	

[LOCAL, DATA]

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]
[NOME DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]
[CARGO]	[CARGO]
[TELEFONE]	[TELEFONE]

[E-MAIL CORPORATIVO]

[E-MAIL CORPORATIVO]



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)				
Número do Termo de Análise de Credenciamento		012/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ	95.422.986/0001-02
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ	05.145.721/0001-03
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social	Banco BTG Pactual S.A.		CNPJ	30.306.294/0001-45
Endereço	Praia de Botafogo, 501		Data Constituição	24/06/1998
E-mail (s)	01-Middle-institucionais@btgpactual.com		Telefone (s)	(21) 3262-9600
Data do registro na CVM	25/04/2003	Categoria (s)		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Gabriel Kami		Officer	gabriel.kami@btgpactual.com	(11) 3383-6877
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?				
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?				
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?				
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				
		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:				
LETRA FINANCEIRA		Código ISIN	Data da Análise	
			06/08/2025	
IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição	O BTG Pactual é uma instituição financeira brasileira conhecida por sua atuação em serviços de banco de investimento, gestão de ativos, mercado de capitais e distribuição de títulos e valores mobiliários. O grupo BTG Pactual foi fundado em 1983 e passou por diversas transformações ao longo dos anos.			
Segregação de Atividades	Oferecer aos clientes produtos e serviços que gerem retorno, agregando um nível de serviço diferenciado, que atenda aos seus requisitos de investimento de forma flexível e personalizada.			
Qualificação do corpo técnico	Todos os envolvidos no processo de gestão possuem as certificações e histórico profissional para exercer as funções necessárias.			
Histórico e experiência de atuação	Apoiam empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e pessoas físicas e jurídicas oferecendo toda a sua expertise em investimentos, com olhar inovador e boas práticas ESG (Environmental, Social and Governance). Oferecem o que há de melhor em produtos, serviços de assessoria financeira e entre outros.			
Principais Categorias e Fundos ofertados	O BTG oferece uma variedade de fundos, como fundos de renda fixa, multimercados, ações, entre outros.			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não apresenta restrições que desaconselhem o relacionamento com a instituição.			
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.			
Volume de recursos sob administração/gestão	A empresa tem volume de mais de R\$ 3 bilhões sob sua gestão.			



Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos sob gestão do BTG Pactual buscam o melhor benchmark do mercado.
---	--

V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após análise da documentação apresentada pela Instituição Financeira BTG Pactual S.A., o Comitê de Investimentos constatou que os mesmos continuam a atender os critérios exigidos pelo FAZPREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente.

Local:	Fazenda Rio Grande	Data	06/08/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Fernando Diomar do Amaral	Presidente do Comitê de Investimento	047.141.109-42	
Gisele Birkholz Takii	Membro do Comitê Investimento	042.221.799-90	
Denise Konopka de Mello	Membro do Comitê Investimento	035.866.849-24	
Anderson Gabriel Hoshino	Diretor Presidente	047.035.819-06	
Willian Gaspar	Diretor Executivo	028.672.259-30	